



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO N.º 225/2022

PROJETO DE LEI N.º 304/2022

**INSTITUI A CAMPANHA ADOTE UMA ÁREA ESPORTIVA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a campanha Adote uma Área Esportiva.

Art. 2º A realização da campanha ocorrerá junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, e de ensino da rede particular de educação, instalados no município, e tem como objetivo a conservação de quadras esportivas e poliesportivas, campos de futebol e ginásios.

Art. 3º É de obrigação da entidade que adotar determinada área esportiva fazer a conservação da infraestrutura, assim como conservação de passeios existentes, com materiais e recursos humanos próprios.

Art. 4º Em contraprestação ficam os adotantes autorizados:

§ 1º A instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3 m (três metros) por 5 m (cinco metros), com os seguintes dizeres: "Esta área é conservada por (nominar o estabelecimento)".

§ 2º Utilizar parcialmente a área adotada, a partir de normatizações regulamentadas pelo Poder Executivo, garantindo que pelo menos 70% (setenta por cento) do espaço e tempo de utilização esteja assegurado à população, sem qualquer ônus para esta.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, em todos os aspectos necessários, para a sua eficaz aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 29 de novembro de 2022.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 29 de novembro de 2022.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande – PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário